



## CONSELHO GESTOR DOS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA ROTA 2030 – MOBILIDADE E LOGÍSTICA

### PAUTA DA 17ª REUNIÃO

Data: **02/06/2021**

Hora: **14h30 às 16h30**

Local: **Remota**

#### I - ABERTURA DA REUNIÃO

1. Verificação do quórum mínimo.

#### II - ASSUNTOS GERAIS

1. Aprovação da Ata da 16ª Reunião.

2. Informes

- a) Situação da Resolução para regulamentar atuação das auditorias independentes dos programas prioritários; e
- b) Informação do Senai sobre situação dos projetos que envolvem a Ford.

#### III - ORDEM DO DIA

##### **1. Solicitação da Embrapii para crescer ações no termo de referência.**

**Interessado:** Conselho Gestor

**Assunto:** A Embrapii solicita alteração no termo de referência para ajustar ações já existentes no termo de referência original e no termo aditivo nº 1 e incluir novas ações.

- a) Alteração no conteúdo do termo de referência para permitir, na ação sobre pequenas empresas, que a Instituição Coordenadora, que antes poderia aportar, no máximo, 50% do valor de cada projeto com recursos provenientes do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, possa aportar percentuais superiores a 50% do valor de cada projeto, desde que, no conjunto dos projetos do portfólio, não ultrapasse esse percentual.
- b) Alteração para explicitação do funcionamento do ciclo de vida das startups na ação específica para essa categoria de empresa.
- c) Alteração para retirar o limite de R\$ 200.000,00 para projetos para startups, mantendo-se a destinação do percentual de 5% do total de recursos do Programa para essa linha de ação.
- d) Acréscimo de novas ações, mantendo-se a metodologia e execução dos recursos previstos no termo de referência original:
  - i. **Fortalecimento e ampliação de competência em P&D empresarial: instrumento de *Basic Funding***: para possibilitar o desenvolvimento tecnológico em áreas inovadoras do setor automotivo, muitas vezes é necessário formar

competências novas em P,D&I em áreas de conhecimento estratégicas para o país e ligadas às demandas das empresas.

- ii. **Associação de empresas (*membership*):** o objetivo é fazer um relacionamento sistemático entre as empresas e as ICTs credenciadas EMBRAPA para a ampliação e fortalecimento competências tecnológicas específicas.
- iii. **Redes de Inovação:** a partir dos instrumentos, como fortalecimento de competências (*basic funding*) e associação de empresas (*membership*) novas ações poderão ser realizadas para estimular a inovação em mobilidade. Uma dessa possibilidade é a de Rede de inovação.

**Obs.:** A conclusão da Nota Técnica é a de que tais modificação pode ser realizadas por meio de um novo termo aditivo, desde que tenham o mérito (conveniência e oportunidade) aprovado pelo Conselho Gestor.

## **2. Solicitação da Fundep para utilização dos recursos captados acima do autorizado no Acordo de Cooperação Técnica para o primeiro ano de execução (18 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020) no âmbito do Programa Prioritário Ferramentarias brasileiras mais competitivas (Linha IV).**

**Interessado:** Conselho Gestor

**Assunto:** O quadro aponta o valor excedente e a proposta de aplicação:

| Ref | Eixos                        | Percentual do recurso (%) | Valor a ser utilizado | Prazo para comprometimento em projetos contratados |
|-----|------------------------------|---------------------------|-----------------------|--|
|     |                              |                           | (R\$)                 |  |
| 1   | Processos de fabricação      | 30                        | 6.884.674,06          | Até 18/10/2024                                     |
| 2   | Cadeia 4.0                   | 25                        | 5.737.228,39          |  |
| 3   | Formação e capacitação       | 20                        | 4.589.782,71          |  |
| 4   | Empreendedorismo             | 20                        | 4.589.782,71          |  |
| 5   | Remuneração da coordenadora* | 5                         | 1.147.445,68          |  |
| 6   | Total                        |                           | 22.948.913,54         |  |

Obs.: A nota técnica aponta que a solicitação não é alcançada pelo Resolução nº 3 do Conselho Gestor, que tem vigência posterior à conclusão do primeiro ano de execução do Acordo de Cooperação Técnica. Aponta, também, que as condicionantes para utilização desses recursos foram cumpridas, dependendo de uma análise jurídica sobre a validade dos documentos comprobatórios encaminhados. Assim sendo, depende apenas da aprovação do Conselho Gestor.

A nota técnica, aponta, no entanto, a necessidade de algumas alterações formais:

1. Explicitar os rendimentos do período e como serão utilizados;
2. Utilizar a expressão “custos de Administração do Programa”, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica, em lugar de “Remuneração da coordenadora”; e

3. Considerar o prazo máximo de 17 de outubro de 2021, último dia do segundo ano de execução do Programa Prioritário em questão, uma vez que a Resolução nº 3 do Conselho Gestor prevê, em seu artigo 17, § 3º, que, para requerer a utilização dos recursos excedentes relativos ao segundo ano do Programa Prioritário, é preciso comprovar a execução de todo o recurso captado no primeiro ano, incluindo o captado acima do previsto para o primeiro ano, caso autorizado pelo Conselho Gestor, mais 70% (setenta por cento) do previsto para o segundo ano de execução do Programa Prioritário.

**3. Solicitação da Fundep para utilização dos recursos captados acima do autorizado no Acordo de Cooperação Técnica para o primeiro ano de execução (18 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020) no âmbito do Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão (Linha V).**

**Interessado:** Conselho Gestor

**Assunto:** O quadro aponta o valor excedente e a proposta de aplicação:

| Ref | Atividade   | Percentual do recurso (%) | Valor a ser utilizado (R\$) | Prazo para comprometimento em projetos contratados |
|-----|---|---------------------------|-----------------------------|--|
| 1   | Projetos de PD&I  | 94                        | 47.439.723,01               | Até 31/12/2021                                     |
| 2   | Suporte à chamada de projetos e à execução de projetos (avaliações de propostas, acompanhamento de projetos, visitas, etc.) | 1                         | 504.677,90                  |  |
| 3   | Remuneração da Coordenadora   | 5                         | 2.523.389,52                |  |
|     | <b>Total</b>  | <b>100</b>                | <b>50.467.790,44</b>        |  |

Obs.: A nota técnica aponta que a solicitação não é alcançada pelo Resolução nº 3 do Conselho Gestor, que tem vigência posterior à conclusão do primeiro ano de execução do Acordo de Cooperação Técnica. Aponta, também, que as condicionantes para utilização desses recursos foram cumpridas, dependendo de uma análise jurídica sobre a validade dos documentos comprobatórios encaminhados. Assim sendo, depende apenas da aprovação do Conselho Gestor.

A nota técnica, aponta, no entanto, a necessidade de algumas alterações formais:

1. Explicitar os rendimentos do período e como serão utilizados;
2. Utilizar a expressão “custos de Administração do Programa”, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica, em lugar de “Remuneração da coordenadora”;
3. Não havendo previsão, no Acordo de Cooperação Técnica, para uso de recursos com “Suporte à chamada de projetos e à execução de projetos” Sugere-se enquadrá-lo na modalidade de "custo de administração"; e
4. Considerar o prazo máximo de 17 de outubro de 2021, último dia do segundo ano de execução do Programa Prioritário em questão, uma vez que a Resolução nº 3 do Conselho Gestor prevê, em seu artigo 17, § 3º, que, para requerer a utilização dos recursos excedentes relativos ao segundo ano do Programa Prioritário, é preciso comprovar a execução de todo o recurso captado no primeiro ano, incluindo o captado

acima do previsto para o primeiro ano, caso autorizado pelo Conselho Gestor, mais 70% (setenta por cento) do previsto para o segundo ano de execução do Programa Prioritário.